



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Estadual do Ceará (UECE)		
EMENTA: Reconhece, até 31 de dezembro de 2020, o Curso de Licenciatura em Educação Física, a ser ofertado, na modalidade a distância (EaD), pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), vinculada ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos municípios polos de Caucaia, Beberibe e Mauriti, e dá outras providências.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 05847380/2017	PARECER Nº 0774/2018	APROVADO EM: 18.09.2018

I – RELATÓRIO

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (Uece), Professor José Jackson Coelho Sampaio, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE), mediante o Processo nº 05847380/2017, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física, a ser ofertado, na modalidade a distância (EaD), pela Universidade Estadual do Ceará (Uece), vinculada ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

O Processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- solicitação do reconhecimento do referido curso;
- Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física da UAB;
- Programa das disciplinas;
- Acervo bibliográfico;
- Currículo dos componentes do corpo docente.

A UECE encontra-se credenciada como Universidade do Sistema Estadual de Ensino pelo Parecer-CEE nº 416, de 04 de abril de 2018 e fora credenciada para ofertar o ensino na modalidade a distância (EaD) pelo Parecer CNE/CES nº 238, de 11 de novembro de 2010, por um prazo de cinco anos. Vencida a validade e sendo consideradas satisfatórias as condições de infraestrutura física e pedagógica apresentadas pela Uece na oferta de cursos a distância, o Ministério da Cultura (Mec) renovou o credenciamento daquela Universidade para a oferta de cursos em EaD pelo Parecer nº 084/2018, publicado no D.O.U. nº 66, de 10 de abril de 2018, com validade por oito anos, a contar da data da publicação, conforme Portaria Ministerial nº 1, de 3 de abril de 2017.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0774/2018

O projeto do Curso de Licenciatura em Educação Física fez parte da proposta da Uece para concorrer ao Edital de Seleção UAB nº 01/2006/SEED/MEC/2006/2007, para a oferta de cursos de licenciatura a distância.

O Projeto Pedagógico do Curso apresentado a este CEE traz farto material introdutório sobre ensino a distância modalidade que, *a priori*, parece responder aos anseios de flexibilidade e diminuição das distâncias geográficas e humanas e evidencia que tal modalidade vem sendo fomentada pelo Mec e operacionaliza por meio de convênios, sendo a Uece uma instituição conveniada. Sua primeira experiência nesse sentido data de 1996, quando ofertou o Programa Especial de Formação Pedagógica, direcionado a bacharéis que já exerciam atividades ligadas ao magistério ou que quisessem exercê-las. Conta, assim, com 22 anos de experiência em Educação a Distância (EaD), com prioridade para a formação de professores.

Está expresso no Projeto Pedagógico apresentado a este CEE:

(...) para assegurar o desenvolvimento do projeto de EaD da UAB/Uece, foram estruturadas equipes de trabalho que se responsabilizam pela logística da produção centralizada dos diversos segmentos necessários para implementação dos cursos ofertados.

Essa Instituição tem como Coordenador Geral da UAB/Uece Francisco Fábio Castelo Branco; Coordenadora Adjunta, Eloisa Maia Vidal; Assessora Pedagógica, Elineide Veras de Paula Vasconcelos; Coordenador do Ambiente Virtual de Aprendizagem, Igor Lima Rodrigues e Coordenador de Tecnologias de Informação e Comunicação Jeandro Mesquita. A estrutura da organização inclui, ainda, outros profissionais que atuam na complexa rede, que implica a produção centralizada das atividades dos cursos.

- Nome do Curso: Educação Física - Licenciatura
- Modalidade: Educação a Distância (EaD)
- Número de Períodos: O ano letivo é organizado em dois semestres, de forma modular, de acordo com o calendário acadêmico, permitindo maior flexibilidade para o cumprimento da carga horária exigida. O Curso tem sua duração integralizada em oito semestres (quatro anos), com tempo mínimo para sua conclusão de sete semestres (3 1/2 anos) e o máximo de quatorze semestres (sete anos).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0774/2018

O número de vagas por turma é cinquenta alunos, e a abertura de turmas é controlada pela Uece/UAB/Mec.

Carga Horária Total: 3.774, o que equivale a 222 créditos (na Uece um crédito é igual a dezessete horas), conforme quadro que segue:

Distribuição da carga horária	Número de Créditos	Número de horas/aula
Prática como componente curricular	30	510
Estágio curricular supervisionado	30	510
Aulas para conteúdos curriculares de natureza científico-cultural	150	2.550
Atividades acadêmico-científico-culturais	12	204
Total	222	3.774

Polos de Oferta: Caucaia, Beberibe e Mauriti.

No projeto UAB/Uece as estratégias de interação dar-se-ão a partir de alguns pressupostos apontados na literatura da área e estarão definidas de acordo com a relação entre professores, alunos e conteúdos, considerando-se que esse triângulo didático poderá se articular a partir de várias dimensões. As interações ocorrerão da seguinte forma:

- Professor formador, profissional que trabalhará diretamente com os alunos;
- Tutores que auxiliarão os alunos nas atividades de rotina, disponibilizando o *feedback* sobre o desenvolvimento do curso, buscando proporcionar a reflexão em equipe sobre os processos pedagógicos e administrativos, viabilizando, assim, novas estratégias de ensino-aprendizagem;
- Tutor a distância, que atuará como elo entre os estudantes e o professor e entre os estudantes e a instituição. Esse tutor cumprirá o papel de facilitador da aprendizagem, esclarecendo dúvidas, reforçando a aprendizagem, coletando informações sobre os estudantes e motivando estes;
- Tutor presencial, que atuará como elo entre o estudante, os professores, os tutores a distância e a instituição. Esse tutor cumprirá o papel de apoiador do processo de aprendizagem nos polos de oferta do curso e será o responsável pela assistência presencial ao aluno.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0774/2018

Os cursos de educação a distância vinculados ao sistema UAB têm seu formato apoiado na estruturação dos materiais didáticos que se transformam em canais de comunicação entre estudantes, professores, tutores e representam as diretrizes e os princípios da proposta pedagógica do curso.

No contexto dos cursos de graduação da UAB/Uece são disponibilizados os seguintes recursos didáticos pedagógicos:

- materiais impressos;
- videoaulas;
- videoconferências;
- encontros presenciais ministrados por professores formadores;
- ambiente virtual de aprendizagem (*Moodle*) que disponibiliza variados recursos que são empregados no processo de educação a distância, tais como: *download* e *upload* de materiais diversos (texto, imagem e som), *chats*, fóruns, diários, tarefas, oficina de construção colaborativa (*wikis*), pesquisas de opinião e avaliação, questionários (permitem que se criem exames *on-line*). Além disso, há a inclusão de novas funcionalidades disponíveis na forma de *plugins*, como por exemplo, sistema de *e-mail* interno.

Os cursos em EaD ofertados pela Uece utilizam, também, a videoconferência como recurso didático-pedagógico e compreende aquela como uma das melhores ferramentas de abordagem síncrona, pois possibilita o uso de imagem e som em tempo real. As videoconferências são oferecidas nas salas de videoconferência ou por meio do computador cujas conexões podem ou não ser realizadas pela internet.

Os sistemas de videoconferência dispõem de outras ferramentas que facilitam a interação entre os participantes, fazendo com que se tornem ambientes mais completos e interativos. Com este intuito, as salas de videoconferência, além de computadores, dispõem de câmeras digitalizadoras de documentos.

Os cursos a distância ministrados pela Uece cumprem o disposto no Decreto nº 5.622/2005, em seu Art. 1º, § 1º que exige momentos presenciais para:

- a) avaliação de estudantes;
- b) estágios obrigatórios;
- c) defesa de trabalhos de conclusão de curso, e
- d) atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0774/2018

Durante esse curso ocorrerão três encontros presenciais:

- **1º Encontro Presencial:** apresentação geral do livro/módulo didático e das grandes temáticas da disciplina contextualizando-as, a partir do Projeto Pedagógico (PP) do curso.
- **2º Encontro Presencial:** momento durante o qual se priorizará a aplicação das Práticas como Componente Curricular (PCC) nos estudos teóricos, por meio da inserção de aulas práticas, aplicação de jogos didáticos, viagens de campo, visitas técnicas, estudos de casos, seminários com os alunos e fichamento de livros didáticos.
- **3º Encontro Presencial:** reservado à revisão de conteúdos, tira-dúvidas e aplicação da avaliação de aprendizagem.

A avaliação de aprendizagem ocorrerá de forma contínua e cumulativa, sendo possível particularizar quatro momentos no processo:

1. Acompanhamento do percurso de estudo do aluno em diálogos e entrevistas com os tutores;
2. Produção de trabalhos escritos que mostrarão uma síntese dos conhecimentos trabalhados;
3. Apresentação dos resultados dos estudos e pesquisas realizados semestralmente em seminários temáticos integradores;
4. Avaliações escritas presenciais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da Uece, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.773/2006, à redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, e à Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial e em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando a avaliação satisfatória demonstrada pelo Parecer CNE/CES nº 84/2018, homologado pelo Mec e publicado no D.O.U. nº 68, de 10 de abril de 2018, somos de parecer favorável ao reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física, a ser ofertado na modalidade a distância



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0774/2018

(EaD) pela Universidade Estadual do Ceará (Uece), instituição vinculada ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos municípios/polos de Caucaia, Beberibe e Mauriti, com validade até 31 de dezembro de 2020.

No prazo previsto na norma em vigor, o Projeto Pedagógico do Curso deverá ser reelaborado para refletir a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e enviado ao Conselho Nacional de Educação (CNE) para aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2018.


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTES
Presidente do CEE